



EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 03/2025

Retificação 01 – Alteração das Cláusulas 2.2.2.B e 2.2.3.D do Termo de Referência

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI Nº 14.442/2022, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e DECRETO MUNICIPAL Nº 30/2024 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 11.878/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECER UM SISTEMA COMPLETO E EFICIENTE DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E RECARGA NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”, UTILIZANDO UM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMATO DIGITAL, QUE POSSIBILITE A GESTÃO DE PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS CONCEDIDOS, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE.

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

NOVA DATA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO: A partir de 08:30h do dia 04/06/2025.

NOVO PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 04/06/2025 a 04/06/2026

DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA: As empresas credenciadas nos primeiros 15 (quinze) dias corridos, a contar da nova data de abertura do credenciamento, ou seja, até **18/06/2025**, e que atenderem todas as exigências do edital, poderão participar da distribuição de demanda para um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
www.licitardigital.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

Diretamente pela plataforma de licitações: www.licitardigital.com.br

Telefones: (31) 3859-2509 ou (31) 3859-2510

Horário de funcionamento: 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h00.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027

Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



EDITAL DE CREDENCIAMENTO - Nº 03/2025
PROCESSO Nº 40/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, com sede na Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.401.059/0001-57, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, por intermédio de sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 313/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento para a consecução do objeto abaixo descrito. O encaminhamento da documentação será pelo site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Minuta de Contrato

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECER UM SISTEMA COMPLETO E EFICIENTE DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E RECARGA NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”, UTILIZANDO UM MECANISMO ELETRÔNICO DE CONTROLE DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS EM FORMATO DIGITAL, QUE POSSIBILITE A GESTÃO DE PAGAMENTOS, COMPENSAÇÕES E LIQUIDAÇÕES DE CRÉDITOS CONCEDIDOS, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE JOÃO MONLEVADE.

Esse sistema será aplicado em diversos projetos e programas das secretarias municipais e autarquias, atendendo a necessidades variadas e promovendo agilidade e segurança nas operações. O escopo dos serviços contempla, mas não se limita às seguintes áreas e aplicações:

1. **Cartão Alimentação e/ou Refeição:** destinado à compra de gêneros alimentícios e refeições prontas para servidores e beneficiários, proporcionando uma gestão eficiente de benefícios de subsistência.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



2. **Moeda Digital Social:** voltada a programas de assistência social e políticas públicas, atendendo a famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de créditos destinados ao acesso a alimentos, medicamentos, produtos de higiene e outras necessidades essenciais.
3. **Incentivo à Educação:** disponibilização de créditos específicos para o uso em materiais escolares, cursos e programas educacionais, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e profissional de servidores e cidadãos beneficiados.
4. **Benefícios de Saúde e Bem-Estar:** aplicação em programas de saúde e bem-estar, como farmácias conveniadas, serviços de saúde preventiva e aquisição de medicamentos, atendendo à saúde dos servidores e dependentes.
5. **Programas de Incentivo à Cultura e Lazer:** possibilidade de utilização de créditos em atividades culturais, esportivas e de lazer para promoção da qualidade de vida dos servidores e seus dependentes, contribuindo para a integração social e o bem-estar.
6. **Apoio a Projetos Ambientais e Sustentabilidade:** implementação de cartões para acesso a iniciativas de sustentabilidade e redução de impactos ambientais, como aquisição de itens reutilizáveis, reciclagem e incentivo a práticas ecoeficientes.
7. **Apoio à Habitação:** concessão de créditos destinados a auxiliar no pagamento de aluguel social e despesas de habitação para famílias em situação de vulnerabilidade.

1. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1.1. Podem participar deste credenciamento:

1.1.1. Poderão requerer o presente Credenciamento, as empresas especializadas na prestação dos serviços, que atenderem o objeto deste Edital e de seus Anexos.

1.1.2. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, itens e condições deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados pelo Município de João Monlevade.

1.2. Estão impedidas de participar as instituições que:

1.2.1. Não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

1.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.2.3. Tenham vínculo profissional com gestores do Município de João Monlevade/MG.

1.2.4. No seu quadro de dirigentes e empregados responsáveis pela prestação do serviço

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



figurem cônjuges ou companheiros, ou parentes em até o terceiro grau em linha reta, e em linha colateral, de pessoas que tenham cargo ou função de gestão no Município de João Monlevade/MG;

1.2.5. Tenham, por si ou por qualquer dos seus dirigentes, litígio administrativo ou judicial contra o Município de João Monlevade/MG;

1.2.6. Não estejam em funcionamento no momento da entrega do Requerimento de Credenciamento;

1.2.7. Tenham qualquer tipo de restrição cadastral, em virtude de falta de pagamento de dívidas.

1.3. Independentemente de declaração expressa, a participação nesta licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

1.4. Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo I – Termo de Referência.

1.5. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitador Digital.

1.6. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para



reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Para efeito do presente credenciamento, serão consideradas aptas para prestação dos serviços as empresas que atenderem na totalidade as regras estabelecidas neste Edital que apresentarem os documentos abaixo discriminados:

2.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, quando aplicável, referente ao domicílio ou sede da Licitante. Esta inscrição deve ser compatível com o ramo de atividade da empresa e pertinente ao objeto licitado, garantindo conformidade com as exigências legais e regulatórias do setor.
- c) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo a Dívida Ativa da União e os tributos administrados pela Receita Federal. Essa certidão deve estar atualizada e válida no momento da licitação, garantindo a conformidade da licitante com as obrigações tributárias federais.
- d) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante está sediada. Esta certidão deve atestar a inexistência de débitos estaduais em nome da licitante, conforme exigido para a participação no processo licitatório.
- e) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Finanças do Município ou órgão equivalente, relativo ao município onde a Licitante possui sede. Essa certidão deve confirmar a inexistência de pendências municipais em nome da licitante, conforme requisito para participação na licitação.
- f) Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF). Esse certificado deve estar válido e atestar que a licitante está em dia com as obrigações relativas ao FGTS, conforme exigido para a participação no processo licitatório
- g) Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011. Esta certidão, obtida de forma eletrônica e

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



gratuita, está disponível nos portais da Justiça do Trabalho, incluindo o Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e possui validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua emissão.

h) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

2.1.3. Qualificação Econômico – Financeira

2.1.3.1 Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 90 (noventa) dias antecedentes à data de abertura desta licitação ou segundo as disposições contidas no documento acerca do prazo de validade dele, admitindo-se certidões digitais.

2.1.3.1.1. Caso a certidão de falência, recuperação judicial ou extrajudicial apresente restrição aos processos eletrônicos (PJE), caberá ao licitante apresentar juntamente com a certidão de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida no FORO do domicílio, certidões expedidas através do site do Tribunal de Justiça, certidão cível geral, de 1ª e 2ª instâncias.

2.1.3.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.1.3.2.1. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica (recibo de transmissão), e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

2.1.3.2.2. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2.1.3.2.3. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício;

2.1.3.2.4. Para efeitos de avaliação da boa situação financeira da licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

A) Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1 (um):

$$\text{LG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

B) Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1 (um):

$$\text{SG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

C) Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1 (um):

$$\text{LC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

2.1.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos nas letras A, B e C deverão comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

2.1.3.2.6. JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS: os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

2.1.4 Qualificação Técnica

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de que trata o objeto deste edital. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar os documentos enumerados no item 2, através da plataforma da LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br .

3.2. O não atendimento de quaisquer das exigências, a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital implicará a imediata desclassificação das Licitantes interessadas no credenciamento.

3.2.1. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela internet será verificado pela Comissão de Contratação do Município de João Monlevade no sítio eletrônico pertinente.

3.3. A Comissão de Contratação poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências, inclusive visita às instituições interessadas, a fim de confirmar os dados constantes do Requerimento de Credenciamento bem como dos documentos apresentados.

3.4. A Comissão de Contratação reserva a si o direito de efetuar pesquisa sobre os interessados junto aos órgãos cadastrais, tais como: SERASA, SPC, BACEN e outros, podendo considerar restrições existentes como impeditivo para o credenciamento.

3.5. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data em que forem apresentados. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso do procedimento de credenciamento deverão ser reapresentados válidos e vigentes para assinatura do contrato.

3.6. Não estando previsto o prazo de validade na(s) certidão(ões) e declaração(ões) apresentada(s), considerar-se-á(ão) válida(s) por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



3.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.8. As instituições que estiverem desobrigadas de apresentar quaisquer documentos exigidos para o credenciamento deverão comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor enviada junto com os demais documentos.

3.9. Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período.

3.10. O tratamento favorecido previsto no item 3.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será conduzido pela comissão de contratação, conforme portaria de designação da autoridade competente.

4.2. Após o recebimento dos documentos para o credenciamento através da plataforma eletrônica, a comissão de contratação terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a conferência e a análise da documentação apresentada pelos proponentes.

4.2.1. O prazo para análise e julgamento dos documentos apresentados pelos proponentes poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que previamente justificado pela comissão de contratação.

4.3. Após a análise da documentação, a Comissão de Contratação remarcará a sessão. A nova data será divulgada na aba de Avisos, quando serão declarados os proponentes habilitados ou inabilitados.

4.4. Do resultado da fase de habilitação, caberá a qualquer proponente a interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais interessadas, desde logo, intimadas a apresentar

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



contrarrrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4.5. Após a fase de recurso, os proponentes que tiveram a habilitação aprovada serão convocados para realizar a **PROVA DE CONCEITO** em até 15 (quinze) dias úteis da referida convocação.

4.6. PROVA DE CONCEITO:

4.6.1. A prova de conceito consistirá na apresentação satisfatória, mediante simulação em tempo real, com dados fictícios, vedada a apresentação mediante vídeos demonstrativos, das seguintes funcionalidades:

4.6.2. Apresentação do sistema (software) ou Portal de Gestão, com disponibilidade de uso para a administração, que possibilite:

- a) a inclusão, alteração e manutenção de beneficiários de forma online;
- b) a restrição/bloqueio de estabelecimentos credenciados à determinados projetos/programas, conforme critérios da administração;
- c) o controle dos beneficiários ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real.
- d) o cadastramento de diversas faixas de valor a ser creditado no cartão de acordo com o tipo de programa ou qualificação do beneficiário, conforme critérios da administração;
- e) Possibilitar a vinculação de mais de um benefício em um único cartão, quando o titular for beneficiário de um ou mais programas, com gerenciamento individualizado para cada programa.
- f) a utilização do número ou código de identificação que permita a identificar o emissor e o tipo de produto, no embossing e nas transações de pagamento;
- g) o cadastro dos portadores com a finalidade de gerar o embossing do meio eletrônico de pagamento e senhas, de acordo com a linha de cada programa, social, benefício, logística, financeiro, salário e outros;
- h) o acesso de perfil de gerenciamento, em tempo real via web pela administração, que permita o cancelamento, bloqueio e exclusão das senhas de acesso do perfil de gerenciamento, conforme a necessidade da Contratante;
- i) armazenamento e disponibilização, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento).

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



4.6.3. Apresentação do aplicativo para acesso do beneficiário que possibilite:

- a) Consulta de extratos e saldos com informações sobre limites disponíveis;
- b) alteração de senha;
- c) acesso biométrico.

4.6.4. Apresentação e demonstração dos requisitos obrigatórios previstos no DETALHAMENTO DO OBJETO, item 2 contido no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

4.6.5. Apresentação de conta digital, com função de pagamentos de boletos, realização de transferências e resgates e operações via PIX.

4.6.6. Apresentação de plataforma delivery ou aplicativo de delivery próprio, que permita transações de pagamento com cartões equipados com tecnologia de segurança e recarga na modalidade pré-pago.

4.6.7. Demonstrar uma solução que opere em ambas as modalidades de arranjo: fechado e aberto, permitindo transações em moeda eletrônica. O arranjo fechado deve garantir um ambiente controlado e seguro, com uso restrito a estabelecimentos específicos, enquanto o arranjo aberto deve possibilitar transações interoperáveis entre diferentes plataformas, operando por meio de redes como Visa e Mastercard.

4.6.8. Teste de escalabilidade, no qual o sistema deve suportar um volume de transações elevado sem perda de desempenho, demonstrando redundância técnica. Isso pode incluir redundância de servidor e recuperação de dados em caso de falha, garantindo a continuidade do serviço em condições de alta demanda.

4.6.9. A prova de conceito será executada e julgada pelos membros da Comissão Portaria nº 286/2025.

4.6.10. Condições de reprovação da Prova Conceito:

- a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.
- b) Não atendimento de 100% (cem por cento) especificações do objeto.

4.6.11. Após a demonstração e comprovação, a Comissão emitirá um parecer quanto ao atendimento ou não do objeto:

- a) Caso o parecer da Comissão ateste o atendimento de todos os requisitos do Termo de

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



checagem, a empresa será declarada credenciada.

b) Caso o parecer da Comissão ateste o não atendimento de um ou mais requisitos do Termo de checagem, a empresa será desclassificada.

4.6.12. Do resultado da Prova de Conceito, caberá a qualquer proponente a interposição de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses..

4.6.13. Serão credenciados todos os licitantes que atenderem às exigências deste Edital e seus Anexos e que comprovarem aptidão por meio da **PROVA DE CONCEITO**.

5. DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. O presente credenciamento será homologado pela autoridade competente, que adjudicará seu objeto às empresas credenciadas.

5.2. Todas as empresas homologadas no processo de credenciamento serão inseridas no cadastro de Prestadores de Serviços do Município de João Monlevade, estando aptos a prestar serviços quando demandado dentro do prazo de 12 (doze) meses.

6. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.2. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme a Lei 14.133/2021, Art. 79, a contratação pelo modelo de credenciamento será realizada de forma paralela e não excludente, permitindo contratações simultâneas em

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



condições padronizadas, sempre que essa modalidade for viável e vantajosa para a Administração.

7.2. Quando o objeto contratado não permitir a convocação imediata e simultânea de todos os credenciados, a decisão deverá considerar os objetivos, as diversidades e as complexidades dos programas e projetos a serem executados, com atenção aos seguintes aspectos:

a) Simplificação Administrativa: A adoção de contratos únicos facilitará a administração e o monitoramento, reduzindo a complexidade de gerenciar vários contratos e pagamentos ao longo do tempo.

b) Garantia de Comprometimento: Com uma contratação integral e concentrada, a Administração **assegurar**á um maior comprometimento do fornecedor, que **se** sentirá motivado a dedicar recursos e esforços significativos ao projeto.

c) Melhoria Contínua do Nível de Serviços: Em contratos únicos, a Administração poderá estabelecer padrões claros de desempenho e qualidade, facilitando a implementação de processos de melhoria contínua. Isso permitirá uma avaliação mais precisa do desempenho do fornecedor e possibilitará ajustes para garantir a entrega de serviços de alta qualidade ao longo do tempo.

7.3. Para garantir a imparcialidade e a eficiência na prestação dos serviços, serão adotados critérios objetivos de distribuição da demanda que promovam uma alocação justa e equilibrada entre os credenciados. A rotatividade será assegurada com os seguintes requisitos:

a) Os credenciados serão chamados para executar os projetos e programas das secretarias municipais e autarquias de acordo com sua posição na lista de chamada, **definida por sorteio.**

b) Ao alocar as demandas, o órgão ou entidade contratante observará as condições técnicas dos credenciados, as especificidades do serviço e a localidade ou região de execução, a fim de garantir adequação ao objeto.

7.4. Se as demandas forem heterogêneas, elas serão organizadas em listas específicas para cada tipo de objeto a ser contratado, com a numeração iniciada a partir do primeiro sorteio do exercício, garantindo clareza na distribuição.

7.5. Concluído o credenciamento e sendo necessária a contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico sobre a sessão pública de sorteio das demandas. A comunicação para a realização da sessão do sorteio ou convocação dos credenciados será feita com um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de sua realização ou convocação.



8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação, através do site da LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br.

8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, referentes às falhas ou irregularidades, perante a Administração, o interessado que não o fizer até 03 (três) dias úteis que anteceder à data limite para o primeiro período de encerramento das inscrições para a distribuição da demanda do Credenciamento.

8.3. A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de credenciamento, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.4. Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o primeiro período de encerramento das inscrições para a distribuição da demanda do credenciamento.

9. DA REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

9.1. A administração poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

9.2. A revogação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência desse encerramento os licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia iniciada após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. O prazo de duração poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 10 (dez) anos, conforme faculta o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo de credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

12. DO DESCRENCIAMENTO

12.1. Durante a vigência do credenciamento, a empresa credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a administração;

12.2. O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades a empresa credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária do seu credenciamento;
- c) Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

13.1. Sem prejuízo das demais disposições no Termo de Referência, a empresa vencedora fica obrigada a:

13.2.1. Encaminhar documento formal com o nome do profissional da CONTRATADA que irá assumir função de Interlocutor – Gerente de Negócios, Executivo de Contas ou equivalente, destinado a atender o CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

13.2.2. Entregar o material (cartão eletrônico) contratado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, no local indicado pela administração;

13.2.3. O prazo para disponibilização dos valores creditados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverá ocorrer imediatamente;

13.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



14. DA RESCISÃO

14.1. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- a) Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;
- b) Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) Diante do atraso injustificado no início e durante a prestação dos serviços;
- d) Pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- f) Pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- h) A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15. DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados sem custo ao Município de João Monlevade/MG, ou seja, com Taxa 0% de administração, e sem custo de qualquer operação necessária à execução dos projetos.

15.2. A CONTRATADA poderá acordar livremente com os estabelecimentos comerciais credenciados para aceitação do cartão, a Taxa para aceitação do cartão fornecido pela administração.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularidade na prestação dos serviços.

16.2. O gestor deverá manter registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.



17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária do Município de João Monlevade/MG e Autarquias e serão alocados conforme a necessidade específica dos projetos e programas das diversas secretarias e autarquias municipais. As despesas correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, emitida pela secretaria responsável pelo projeto ou programa, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Valor total estimado da contratação: R\$ 21.207.351,60 (Vinte e um milhões, duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

18. DA RECARGA DOS CARTÕES

18.1. Para a concessão dos créditos nos cartões dos beneficiários, a CONTRATANTE emitirá uma ordem de recarga e realizará a transferência do valor correspondente à prestadora de serviços contratada. Após o recebimento, a prestadora deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços, especificando a recarga dos cartões e incluindo o número do processo de licitação/credenciamento e o número do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses para ingresso de novos interessados, iniciando-se com a publicação de seu extrato no Órgão Oficial Eletrônico do Município de João Monlevade/MG.

19.2. O edital de chamamento ficará disponível para cadastro, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, conforme art. 79, inc. I da Lei 14.133/2021.

19.3. Da distribuição de demanda para o período de 2025/2026: As empresas credenciadas nos primeiros 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de abertura do credenciamento e que atenderem todas as exigências do edital, poderão participar da distribuição de demanda para o período de 2025/2026.

19.4. A participação no credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no seu instrumento convocatório.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



19.5. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

19.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, bem como a apresentação fraudulenta de quaisquer documentos exigidos, implicará a imediata inabilitação da empresa que o tiver apresentado ou, caso já tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

19.7. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas que, a critério da Comissão de Contratação da administração, comprometam sua autenticidade.

19.8. A Comissão de Contratação poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

19.9. Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

19.10. Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade competente, é facultado à administração revogar, por razões de interesse público, ou anular o credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba ressarcimento aos credenciados.

19.11. Em qualquer etapa dos trabalhos, a Comissão de Contratação poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos para subsidiar o desenvolvimento do credenciamento, inclusive para seu julgamento.

19.12. É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer etapa deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas para cumprimento das exigências deste Edital.

19.13. A simples divulgação deste credenciamento pelo Município de João Monlevade/MG não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos participantes, não cabendo à administração o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados pelo não credenciamento ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir os níveis pretendidos.



19.14. A divulgação deste credenciamento não cria quaisquer obrigações perante terceiros que não aqueles alcançados por este Edital.

19.15. Os interessados serão reavaliados quanto aos requisitos exigidos para o credenciamento quando houver qualquer alteração na sua composição societária, representantes legais ou outro motivo justificável.

19.16. A administração, conforme suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes neste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

19.17. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como os custos com a implantação da estrutura mínima exigida no Termo de Referência, ocorrerão por conta única e exclusiva da empresa credenciada, não cabendo indenização, ressarcimento, repasse ou coparticipação de qualquer valor pela administração.

19.18. Todas as empresas credenciadas estarão aptas a exercer o objeto do presente edital, sem limite quantitativo.

19.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, tendo em vista o interesse público, observados os aspectos legais.

19.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia final, só vencendo o prazo em dia de expediente no Município de João Monlevade/MG.

19.21. Para dirimir as questões oriundas deste Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de João Monlevade/MG, por mais privilegiado que outro seja.

João Monlevade/MG, 30 de maio de 2025

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

ETP E MAPA DE RISCOS



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE PRÉ-PAGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG E A EMPRESA CREDENCIADA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, situada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**, inscrito no CPF nº. 195.086.896-68, documento de identidade 179.239 – SSP/MG, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio _____, brasileiro, estado civil, portador da Cédula de Identidade RGnº _____, e CPF nº _____, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços que reger-se-á, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado do Edital de Credenciamento nº 03/2025, homologado em ___/___/_____, conforme Processo Administrativo nº 40/2025, que passa a integrar o presente instrumento.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objetivo a credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE “PRÉ-PAGO”, com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários do programa “denominação do programa” desenvolvido e/ou executado pelo Município de João Monlevade/MG e ainda:

2.1.1. PARA A GESTÃO DE BENEFÍCIOS PELA CONTRATANTE:

- A. Disponibilizar sistema (software) ou Portal de Acesso para gerenciamento dos benefícios concedidos pela Contratante;
- B. Consultoria para implantação, treinamento e serviços de suporte, atualização e manutenção do sistema (software).
- C. Permitir o acesso de perfil de gerenciamento, em tempo real via web pela administração.
- D. Armazenar e disponibilizar, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento);
- E. Permitir cancelamento, bloqueio e exclusão das senhas de acesso do perfil de gerenciamento, conforme a necessidade da Contratante;
- F. Permitir ao perfil de gerenciamento acessar a todos os Produtos com apenas uma Senha;
- G. Disponibilizar a criação de perfis para acesso no sistema conforme necessidade da administração, sem custo adicional ao contratante;
- H. O sistema deverá prover a possibilidade da troca de senha aos usuários obrigatoriamente no primeiro acesso ao sistema;
- I. Obrigar utilização de senhas de qualidade, contemplando tamanho mínimo de senha, utilização de caracteres alfabéticos, numéricos, especiais, restringindo o uso de caracteres repetidos ou sequenciais.
- J. Acesso ao cadastro dos credenciados por tipo de produto inerente ao meio eletrônico de pagamento;
- K. Permitir a restrição/bloqueio de estabelecimentos credenciados à determinados projetos/programas, conforme critérios da administração;
- L. Permitir a restrição da utilização em transações apenas em estabelecimentos físicos;
- M. Utilizar número ou código de identificação que permita a identificar o emissor e o tipo de

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



produto, no *embossing* e nas transações de pagamento;

N. O sistema deverá permitir o acesso e utilização através de qualquer navegador de internet (internet Explorer 7 ou superior, Firefox, Google Chrome, Safari) e outros navegadores conforme necessidade de mercado e dos Serviços;

O. Permitir a inclusão, alteração e manutenção dos beneficiários;

P. Permitir o cadastro dos portadores com a finalidade de gerar o *embossing* do meio eletrônico de pagamento e senhas, de acordo com a linha de cada programa/benefício;

Q. Permitir o controle dos beneficiários ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real.

R. Manter suporte técnico permanente do sistema durante a vigência do contrato;

S. Possibilitar o cadastramento de diversas faixas de valor a ser creditado no cartão de acordo com o tipo de programa ou qualificação do beneficiário, conforme critérios da administração;

T. Possibilitar a vinculação de mais de um benefício em um único cartão, quando o titular for beneficiário de um ou mais programas, com gerenciamento individualizado para cada programa.

2.1.2. PARA USO DO BENEFICIÁRIO:

A. Possuir aplicativo (APP), disponíveis para download de instalação em celulares e *smartphones*, para acesso do beneficiário contendo funções: extrato de uso, informações sobre limites de saldo, alteração de senha, pagamentos, acesso biométrico, central de atendimento;

B. Permitir a realização de compras em estabelecimentos comerciais físicos a partir do pagamento sem cartão, via QR Code através do uso do aplicativo, de forma a democratizar o acesso dos estabelecimentos comerciais ao meio de pagamento.

C. Disponibilizar um único cartão para o usuário, que integre todos os saldos de benefícios disponíveis, com segregação completa entre eles e sem comunicação entre os diferentes saldos. Essa solução visa reduzir o consumo de materiais e, conseqüentemente, o impacto ambiental.

D. Possibilitar o envio de notificações de compras ao usuário via SMS, contribuindo para a mitigação de fraudes.

E. Possuir conta digital, com função de pagamentos de boletos, realização de transferências e resgates e operações via PIX;

F. Possuir aplicativo ou plataforma de entrega “delivery”;

G. Munir os portadores do meio eletrônico de pagamento com senha individual para autorização das transações;

H. Possibilitar a utilização de plásticos com tarja magnética e ou chip, como meio eletrônico de pagamento, customizados e personalizado conforme definições da administração.



2.1.3. REQUISITOS DE CAPTURA E TRANSAÇÃO

- A. Possibilitar a interligação das informações referentes à captura, autorização, manutenção, extrato, cobrança, desenvolvimento, controles gerenciais e outros serviços similares, em tempo real;
- B. Oferecer condições operacionais adequadas para efetuar todas as transações necessárias, limitadas ao nível de acesso fornecido pela administração, em tempo real;
- C. A empresa contratada deverá estar apta a efetuar transações por todos os meios de captura (POS, TEF, WEB e outros);
- D. Impreterivelmente deter a funcionalidade de captação por intermédio de Qrcode, bem como pela tecnologia NFC, seja por intermédio do celular do usuário e/ou do aparelho do captador;
- E. Nos locais onde não existam pontos de vendas (POS, TEF, WEB e outros), a CONTRATADA deverá disponibilizar um desses meios de captura;
- F. Permitir a captura de dados das operações de venda através da Transferência Eletrônica de Fundos – TEF, que atenda às exigências normativas ISO 8583;
- G. Permitir captura de dados das operações de venda através de POS e outros métodos autorizados e homologados pela administração;
- H. Disponibilizar o software de captura de dados para transitar nos equipamentos de automação utilizados pela rede de credenciados definida pela Contratante;
- I. Permitir o acesso personalizado dos credenciados via Internet, às informações sobre as transações efetivadas e autorização de compra;
- J. Possuir monitoramento diário das transações efetuadas informando quando ocorrer uma queda ou diminuição no tráfego.
- K. Disponibilizar as informações de transações via Internet e arquivo, à administração, conforme período e “layout” definidos por esta, em tempo real, via software de autenticação *connect*, e ou disponibilizado para download na página;
- L. Efetuar, através dos “checkouts” (pontos de venda) de cada credenciado ou de terceirizados, as autorizações de vendas, de forma que a operação desejada seja executada;
- M. Permitir o cadastro e controle de Reembolso para os credenciados conforme data ou dia de corte, prazo de reembolso, taxa, agência bancária, banco, agência e conta, através de relatórios via web;
- N. Cancelar uma transação sempre que ocorrer erro durante seu processamento, não podendo ocorrer débito na conta do beneficiário, referente à operação cancelada.
- O. Disponibilizar uma sonda para efetuar o controle de transações pendentes efetuando o estorno ou confirmação das autorizações conforme definições da administração;
- P. Possibilitar atendimentos via telefone, e-mail ou chat pelo aplicativo para fins de autorização de vendas, bloqueio e outros procedimentos possíveis;

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



Q. Disponibilização, aos beneficiários e aos credenciados, de um serviço de atendimento telefônico 0800 ou 4000 (Call Center), ou atendimento via chat, de acordo com a legislação vigente, fornecendo informações sobre saldo e lançamentos (últimos 12 meses), contados a partir do início da utilização pelo portador, bloqueio, desbloqueio do meio de pagamento, solicitação e entrega de segunda via e esclarecimentos de dúvidas quando do processamento e utilização do mesmo.

2.2. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos com zelo pela boa execução, de modo a que sejam realizados com esmero, segurança e perfeição, envolvendo as etapas abaixo especificadas:

- a. Implantação dos serviços de meios eletrônicos de pagamento com limite definido pela administração;
- b. Ser exclusivo para aquisição do produto inerente ao projeto;
- c. Rede credenciada conforme necessidade da administração e em conformidade com cada projeto;
- d. Meio de pagamento do tipo cartão personalizado, com tarja magnética ou chip;
- e. Utilização monitorada em tempo real;
- f. Sistema de apuração por período;
- g. Apresentação da nota fiscal;
- h. Redução dos riscos de fraudes;
- i. Maior flexibilidade para adaptações;
- j. Acompanhamento integral das transações;
- k. Consolidação de vendas dos estabelecimentos;
- l. Referência bancária para pagamentos;
- m. Extrato de utilização por Usuários;
- n. Movimentação financeira.

2.3. DO VALOR DO CONTRATO

2.3.1. Para execução do programa “denominação e especificação do programa” será destinado o valor total de R\$ (...), mediante concessão de crédito nos cartões, aos beneficiários do programa, nos valores e quantidades abaixo definidas:

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO DO BENEFÍCIOS	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1		xxx	R\$ xxx	R\$ xxx	R\$ xxx
% TAXA DE ADMINISTRAÇÃO					0%
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO					R\$ xxx

2.4. DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados sem custo ao Município de João Monlevade/MG, ou seja, com Taxa 0% de administração, e sem custo de qualquer operação necessária à execução dos projetos.

2.4.2. A CONTRATADA poderá acordar livremente com os estabelecimentos comerciais credenciados para aceitação do cartão, a Taxa para aceitação do cartão fornecido pela administração.

2.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária do Município de João Monlevade/MG e Autarquias e serão alocados conforme a necessidade específica dos projetos e programas das diversas secretarias e autarquias municipais. As despesas correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, emitida pela secretaria responsável pelo projeto ou programa, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

ITEM 1: Valor total estimado para a Administração Direta é de **R\$ 17.287.200,00 (dezessete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, duzentos reais)**, e serão empenhadas no orçamento vigente (ou as equivalentes no próximo exercício orçamentário), nas seguintes dotações orçamentárias:

- Administração: 04.122.0401.2036, 3.3.90.46, ficha 77, fonte 1500000000, valor estimado de R\$ 4.536.000,00 (630 vales x R\$600,00 x 12 meses);
- Educação: 12.122.1201.2042, 3.3.90.46, ficha 116, fonte 1500001001, valor estimado de R\$ 8.157.600,00 (1133 vales x R\$600,00 x 12 meses);
- Saúde: 10.122.1001.2099, 3.3.90.46, ficha 430, fonte 15000001002, valor estimado de R\$ 4.593.600,00 (638 vales x R\$600,00 x 12 meses).

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



Valor estimado para a Administração Indireta:

- Fundação Crê-ser: **R\$ 1.015.200,00** (141 vales x R\$600,00 x 12 meses);
- Departamento Municipal de Água e Esgoto: **R\$ 1.584.000,00** (220 vales x R\$600,00 x 12 meses)
- Câmara Municipal de João Monlevade: **R\$ 575.511,60** (72 vales x R\$600,00 x 12 meses + Cesta de Natal)
- Fundação Casa de Cultura: **R\$ 21.600,00** (3 vales x R\$600,00 x 12 meses)
- Fundação Parque do Areão e Áreas Verdes: **R\$ 14.400,00** (2 vales x R\$600,00 x 12 meses)

ITEM 2 - CESTA CIDADÃ: Valor total estimado para o Item 2 é **R\$ 540.000,00** (400 recargas x R\$100,00 x 12 meses e 2 recargas de R\$5.000,00/ano) e serão empenhadas no orçamento vigente (ou as equivalentes no próximo exercício orçamentário), nas seguintes dotações orçamentárias: 08.244.0802.2069, 3.3.90.39, Ficha 252, Fonte 15000000 e 166100000.

ITEM 3 - AUXÍLIO NATALIDADE: Valor total estimado para o Item 3 é **R\$ 169.440,00** (100 vales x R\$141,20 x 12 meses) e serão empenhadas no orçamento vigente (ou as equivalentes no próximo exercício orçamentário), nas seguintes dotações orçamentárias: 08.244.0802.2069, 3.3.90.39, Ficha 252, Fonte 15000000 e 166100000.

2.6. DA REDE CREDENCIADA

2.6.1. Para execução dos programas deste credenciamento a empresa CONTRATADA deverá manter rede de estabelecimento credenciados, nos segmentos e quantidades definidos pela administração, previsto em Anexo I, que fará parte integrante do presente Contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RECARGA

3.1 Para a concessão dos créditos nos cartões dos beneficiários, a CONTRATANTE emitirá uma ordem de recarga e realizará a transferência do valor correspondente à prestadora de serviços contratada. Após o recebimento, a prestadora deverá emitir a Nota Fiscal dos serviços, especificando a recarga dos cartões e incluindo o número do processo de licitação/credenciamento e o número do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Fica designado o gestor da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Assistência Social para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

5.1. A implantação do sistema e início da utilização dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contar da aprovação do cronograma específico do programa, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, com eficácia iniciada após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. O prazo de duração poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 10 (dez) anos, conforme faculta o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 Sem prejuízo das demais disposições contidas no Termo de Referência, a empresa credenciada fica obrigada a:

- a) Encaminhar documento formal com o nome do profissional da CONTRATADA que irá assumir a função de Interlocutor – Gerente de Negócios, Executivo de Contas ou equivalente, destinado a atender o CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;
- b) Entregar o material (cartão eletrônico) contratado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, no local indicado pela administração;
- c) O prazo para disponibilização dos valores creditados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, deverá ocorrer imediatamente;
- d) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- e) Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independente da vigência do contrato, ficando claro que o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG e/ou seus colaboradores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que são de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



f) Manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim.

7.2.2. Os fiscais do contrato serão:

Fernanda Nazaré do Couto – Matrícula 5913

Carina das Graças Assis Silva – Matrícula 12333

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária do Município de João Monlevade/MG e Autarquias e serão alocados conforme a necessidade específica dos projetos e programas das diversas secretarias e autarquias municipais. As despesas correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, emitida pela secretaria responsável pelo projeto ou programa, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

9.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprido, apurada de acordo com a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Monlevade/MG;

9.2. As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Monlevade/MG, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



forma motivada pela administração podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

9.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração.

9.4 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município de João Monlevade/MG serão graduados, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

9.5 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a administração rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

9.6 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resultem violação da obrigação de licitar.

10.2. O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

10.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

10.2.3. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.3. A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.4. Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;
- b) Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c) Diante do atraso injustificado no início e durante a prestação dos serviços;
- d) Pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- f) Pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- h) A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas como presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1. O não exercício, pelo Município de João Monlevade/MG, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br



termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTRANSFERIBILIDADE

14.1. A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

16.1. Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

João Monlevade/MG, ___ de _____ de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

Ricardo Alexandre de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Gestor

Rita de Cássia da Cruz Souza

Secretária Municipal de Assistência Social

Gestora

Representante Legal

Contratada

PRESA CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Geraldo Miranda, 337, Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG, CEP: 35.930-027
Telefones: (31) 3859-2525 / 3852-6277 – www.pmjm.mg.gov.br